



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA

PROCESSO Nº _____/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

BOA VISTA-RR, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O NEURODIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade no Município de Boa Vista-RR, a ser realizado anualmente no mês de março, com o objetivo de promover a inclusão, o respeito às diferenças e a conscientização sobre as diversas condições neurológicas.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, entende-se por neurodiversidade o conjunto de condições neurológicas diferenciadas resultantes das variações naturais das funções cerebrais, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Discalculia e Transtorno do Processamento Sensorial, entre outras.

Art. 2º São diretrizes para a realização do Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade:

I – Promover campanhas de sensibilização e atividades educativas, como palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a neurodiversidade e combater preconceitos;

II – Garantir que as campanhas contemplem a conscientização de toda a sociedade, enfatizando a importância da inclusão e do respeito às diferenças neurológicas;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

III – Estimular a participação de escolas, instituições públicas e privadas, ONGs, universidades e outras organizações em ações integradas que promovam a inclusão e valorizem a diversidade neurológica;

IV – Realizar atividades culturais e esportivas que incentivem a interação e a inclusão de pessoas neurodivergentes, destacando suas habilidades e contribuições;

V – Divulgar amplamente informações e materiais educativos por meio de redes sociais, sites oficiais e outros canais de comunicação do município;

VI – Incentivar a participação ativa de famílias, educadores, profissionais de saúde e demais membros da comunidade, promovendo um ambiente inclusivo, acolhedor e respeitoso.

Art. 3º As ações do Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade deverão ser integradas ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, profissionais da área de saúde, educação e organizações da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As atividades deverão ser realizadas com os recursos humanos, materiais e financeiros já existentes, sem gerar ônus adicional ao Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOA VISTA-RR, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Adnan Lima – Vereador DC



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, tomamos a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao exame dos demais colegas, considerando a justificativa a seguir apresentada.

Excelentíssimos(as) Parlamentares,

Submetemos à apreciação desta Casa o **Projeto de Lei** que propõe a instituição do **Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade no Município de Boa Vista**, a ser celebrado anualmente em março. O objetivo central é garantir a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas neurodivergentes, consolidando um marco de inclusão por meio da mobilização social, do diálogo e da construção de políticas públicas específicas.

A **neurodiversidade** engloba um conjunto de condições neurológicas que resultam das variações naturais das funções cerebrais, como o **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, o **Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)**, a **Dislexia**, a **Discalculia** e o **Transtorno do Processamento Sensorial**. Cada uma dessas condições representa uma expressão legítima da diversidade humana. Estima-se que entre 15% e 20% da população apresente alguma diferença neurológica, o que evidencia a importância desta pauta para uma parcela expressiva da comunidade.

Apesar dos avanços, pessoas neurodivergentes enfrentam desafios significativos, como barreiras de acessibilidade, estigmatização e ausência de suporte adequado em saúde e educação. Embora a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** já estabeleça diretrizes para promover igualdade de oportunidades e acessibilidade, é necessário fortalecer e ampliar essas garantias no contexto da neurodivergência.

A falta de compreensão e suporte adequado pode agravar problemas de saúde mental, como **ansiedade** e **depressão**, além de aumentar o risco de **isolamento social**. Nesse cenário, a conscientização é uma ferramenta essencial para reduzir o estigma, promover aceitação e garantir o bem-estar das pessoas neurodivergentes e suas famílias.



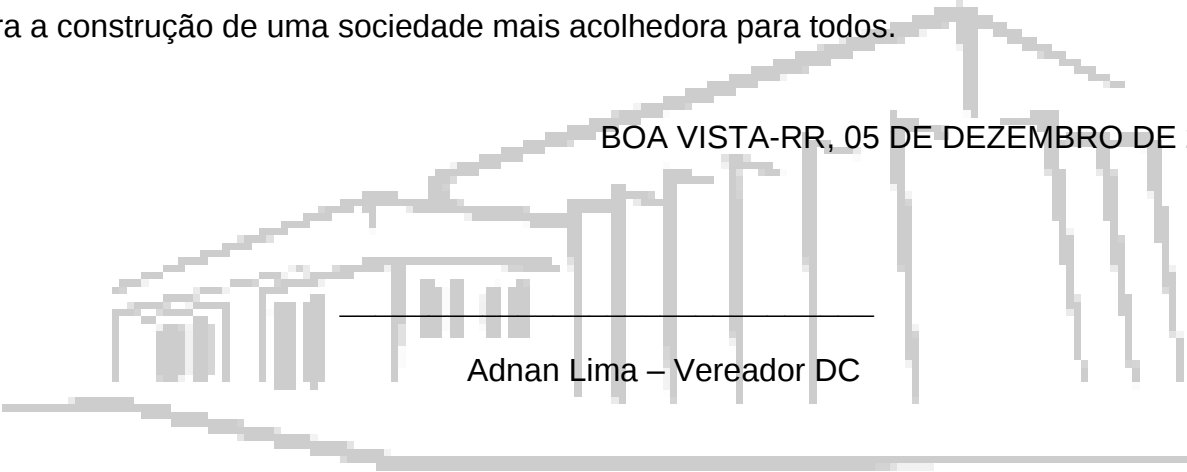
**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

A escolha do mês de março é estratégica, pois reforça os princípios fundamentais dos direitos humanos, como igualdade, dignidade e inclusão. Durante a Semana de Celebração da Neurodiversidade, no mês de março, serão realizadas ações que destacarão a importância de acolher e valorizar as diferenças neurológicas, ampliando o diálogo sobre inclusão.

Ao incluir o **Mês de Conscientização sobre a Neurodiversidade** no calendário oficial do município, Boa Vista reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e próspera.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres parlamentares o acolhimento desta matéria, na forma regimental, e sua aprovação em plenário. Estamos certos de que a implementação deste projeto contribuirá significativamente para o fortalecimento dos direitos humanos e para a construção de uma sociedade mais acolhedora para todos.

BOA VISTA-RR, 05 DE DEZEMBRO DE 2024



Adnan Lima – Vereador DC